



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Poder Legislativo do Balneário Pinhal**

Recebi em 17/12/2020  
Secretaria CM  
Balneário Pinhal RS  
Cassiano

Projeto de Lei n.º 016/2020 de origem do Poder Legislativo, de 15 de dezembro de 2020.

"Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público para a função pública de Serviços Gerais, no Poder Legislativo Municipal, de Balneário Pinhal/RS".

**Art. 1º.** Autoriza o Poder Legislativo a contratar recursos humanos, em caráter excepcional e por tempo determinado, para prestação de serviços profissionais na Câmara de Vereadores Municipal, 01 (um) Serviços Gerais, para atuar em jornada de trabalho de 33 (trinta e três) horas semanais.

**§ 1º.** O Contratado deverá preencher os seguintes requisitos:

I - Idade mínima de 18 anos;

II - Instrução: Ensino Fundamental Incompleto (1º Grau).

**§ 2º.** As funções a serem desempenhadas pelo contratado são as estabelecidas para o cargo de provimento efetivo, conforme lei n.º 838/2009;

**§ 3º.** A remuneração mensal, paga sob a forma de vencimento, será de R\$ 1.190,22 (um mil cento e noventa reais e vinte dois centavos), equivalente ao cargo de Serviços gerais, criado pela Lei municipal n.º 838/2009.

**Art. 2º.** A contratação autorizada por esta Lei tem natureza administrativa e será formalizada conforme as normas dos arts. 221 a 225 da Lei municipal n.º 683/2007.

**Parágrafo único.** A contratação do profissional referido no art. 1º desta Lei é por prazo determinado de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

- 31.90.11.01.01.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas.

**Art. 4º.** Esta Lei revoga a Lei n.º 1.612, de 09 de julho de 2020.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Pinhal, 15 de dezembro de 2020.

Câmara de Vereadores de Balneário Pinhal

Av. Itália n.º 2465 - Centro - CEP: 95.599-000

Fone/Fax: 51 3682.2600 / 3682.7800 - Ramal 21 - Balneário Pinhal - RS



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Poder Legislativo do Balneário Pinhal

Exposição de motivos ao PL n° 016/2020, de origem do Poder Legislativo.


Senhores Vereadores,

Ao cumprimenta-los cordialmente, a Mesa Diretora encaminha para apreciação deste colegiado, o projeto de Lei em n.º 016/2020 que autoriza o Poder Legislativo Municipal a contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços na Câmara Municipal de Vereadores, a função de 01 (um) profissional de serviços gerais.

A autorização Legislativa se faz necessária em razão da proximidade do término do contrato da funcionária atualmente contratada, para a função de serviços gerais, bem como a atual impossibilidade de realização de concurso público, conforme a vedação disposta na Lei Complementar n.º 173/2020, em seu artigo 8º, V, que proíbe a realização de concurso público até 31 de dezembro de 2021.

Certos da necessidade da continuidade da prestação dos serviços, pugna a esta Egrégia Câmara Legislativa a aprovação do presente Projeto de Lei.

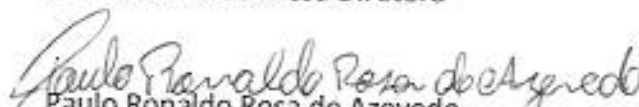
Balneário Pinhal, 15 de dezembro de 2020.

  
Luis Carlos Rosa Lopes  
Presidente da Mesa Diretora

Aldo Meneghetti de Freitas Ferreira  
Vice-Presidente da Mesa Diretora

  
Hans Leal Tassoni

1º Secretário da Mesa Diretora

  
Paulo Ronaldo Rosa de Azevedo  
2º Secretário da Mesa Diretora



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Poder Legislativo do Balneário Pinhal**

Luis Carlos Rosa Lopes  
Presidente da Mesa Diretora

Aldo Meneghetti de Freitas Ferreira  
Vice-Presidente da Mesa Diretora

  
Hans Leal Tassoni

1º Secretário da Mesa Diretora

  
Paulo Ronaldo Rosa de Azevedo  
2º Secretário da Mesa Diretora